

FONTES DOCUMENTAIS PARA A PESQUISA HISTÓRICA: AS LEGISLAÇÕES EDUCACIONAIS DA PROVÍNCIA DO RIO GRANDE DO NORTE

DOCUMENTARY SOURCES FOR HISTORICAL RESEARCH: THE EDUCATIONAL LEGISLATIONS OF THE PROVINCE OF RIO GRANDE DO NORTE

Aline de Medeiros Fernandes*
Gillyane Dantas dos Santos**

Resumo

Valendo-se da lei enquanto fonte documental, teve-se como questionamento inicial para essa investigação: a legislação é fonte para os historiadores da Educação? O objetivo foi provocar o debate sobre a utilização da lei enquanto fonte histórica e descrever as legislações educacionais da província do Rio Grande do Norte que contribuíram para a historiografia do estado e da nação. A fundamentação teórico-metodológica dessa pesquisa contou com as produções de Pinsky e Lucca (2009), Vieira, Peixoto e Khoury (1989), Bacellar (2005), Stamatto (2012) e Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009). Em termos metodológicos, a pesquisa apresentou-se como bibliográfica e documental. A organização e análise dos dados seguiram o levantamento e descrição do referencial teórico relacionado com o objetivo investigativo. Para responder o problema, apresentou-se a conceituação de fontes documentais para a pesquisa em história da educação, suas relações com os pesquisadores, o conceito de legislação educacional enquanto documento para pesquisas históricas e o trato desta fonte. Por conseguinte, foi realizada a descrição das legislações educacionais da província do Rio Grande do Norte (1865-1889) com o intuito de divulgar fontes importantes para a pesquisa em História da Educação

Abstract

Using the law as a documentary source, the initial question for this investigation was: Is legislation a source for historians of education? The objective was to provoke the debate about the use of the law as historical source and to describe the educational legislations of the province of Rio Grande do Norte that contributed to the historiography of the state and the nation. The theoretical-methodological foundations of this research included the productions of Pinsky and Lucca (2009), Vieira, Peixoto and Khoury (1989), Bacellar (2005), Stamatto (2012) and Sá-Silva, Almeida and Guindani (2009). In methodological terms, the research was presented as bibliographical and documentary. The organization and analysis of the data followed the survey and description of the theoretical reference related to the research objective. To answer the problem, we presented the conceptualization of documentary sources for research in the history of education, its relations with researchers, the concept of educational legislation as a document for historical research and the treatment of this source. Therefore, a description of the educational legislation of the province of Rio Grande do Norte (1865-1889) was carried out with the purpose of disseminating important sources for the research in History of Education in Brazil,

* Doutoranda em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). E-mail: alinedmfernandes@live.com

** Doutoranda em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). E-mail: gillyanedantas@hotmail.com

no Brasil, bem como oferecer elementos para a realização de estudos comparativos entre as várias províncias/estados brasileiros. As reflexões e discussões depreendem que a lei organiza juridicamente uma dada sociedade, como produto da mesma, em um dado contexto histórico com intencionalidade de registro. Conclui-se que a legislação é um documento ao qual permite perceber e compreender o processo da instalação do sistema escolar no país e as modificações referentes às políticas educacionais implementadas, podendo, assim, ser utilizada como fonte histórica.

Palavras-chave: Legislações educacionais. Pesquisa histórica. Fontes Documentais.

as well as offering elements for comparative studies between the various Brazilian provinces / states. The reflections and discussions show that the law legally organizes a given society, as a product of it, in a given historical context with an intentionality of registration. It is concluded that the legislation is a document that allows to understand and understand the process of the installation of the school system in the country and the modifications regarding the educational policies implemented, and can thus be used as a historical source.

Key-words: Educational legislations. Historical research. Documentary sources.

INTRODUÇÃO

O direcionamento de uma pesquisa está condicionado ao seu objeto de estudo, ao problema, aos conceitos e aos objetivos que guiam o pesquisador. Ao tratar de uma investigação histórica, os aportes metodológicos e fontes selecionadas deverão estar alinhados à natureza da pesquisa, considerando a necessidade de contextualização de seus instrumentos. Como fonte, o documento fornece informações factuais passíveis de tratamento analítico pelo historiador da educação; percebido com um caráter mutável, que estabelece relação com o sentido a que o tempo em que é avaliado lhe confere.

Compreende-se que as fontes documentais são matéria-prima para a investigação histórica, para além da concepção de que sejam meros testemunhos neutros do passado ou provas objetivas, como assumem os positivistas; e que é possível analisá-las em seus discursos, vieses contextuais, com conteúdos ressignificados e percepções contextualizadas.

Valendo-se da lei enquanto fonte documental, o objetivo do presente estudo é provocar o debate sobre a utilização da lei enquanto fonte histórica e descrever as legislações educacionais da província do Rio Grande do Norte que contribuíram para a historiografia do estado e da nação.

Guia para o desenvolvimento da pesquisa, a questão de partida, que se pretende respondida ao longo do estudo, é: a legislação é fonte para os historiadores da Educação?

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO-METODOLÓGICA

Em termos metodológicos, a pesquisa se apresentou como bibliográfica e documental, uma vez que se desenvolveu a partir de fontes bibliográficas e publicações oficiais. A organização e análise dos dados seguem o levantamento e descrição do referencial teórico inter-relacionados com o objeto investigativo deste artigo.

Para responder ao problema que impulsionou a escrita desse artigo, inicialmente apresentou-se a conceituação de fontes documentais para a pesquisa em história da educação.

Os documentos permitem a assimilação de uma abrangência de dados que justificam o seu uso em várias áreas das Ciências Humanas e Sociais, uma vez que possibilitam ampliar o entendimento de objetos cuja compreensão necessita de contextualização histórica e sociocultural (SÁ-SILVA, ALMEIDA e GUINDANI, 2009).

A relação entre as fontes documentais e os historiadores tem se modificado nos trabalhos historiográficos. As análises dos discursos e contextualizações das visões dão lugar a uma abordagem que percebem as fontes documentais como matéria-prima para os historiadores (BACELLAR, 2005).

O uso de documentos nas investigações científicas abarca procedimentos plurais de criteriosidade e resolução de problemas. Destaca-se que:

Quando um pesquisador utiliza documentos objetivando extrair dele informações, ele o faz investigando, examinando, usando técnicas apropriadas para seu manuseio e análise; segue etapas e procedimentos; organiza informações a serem categorizadas e posteriormente analisadas; por fim, elabora sínteses, ou seja, na realidade, as ações dos investigadores – cujos objetos são documentos – estão impregnadas de aspectos metodológicos, técnicos e analíticos. (SÁ-SILVA, ALMEIDA e GUINDANI, 2009, p. 4).

A relação entre o historiador e o documento é suscetível às mudanças, pois se estabelece uma dinamicidade entre a fonte enquanto agente histórico e a intenção do observador (PINSKY; LUCA, 2009). Essa acepção é apreendida por outros estudiosos, ao considerar que:

A relação do historiador com o documento também se modifica. O documento já não fala por si mesmo mas necessita de perguntas adequadas. A intencionalidade já passa a ser alvo de preocupação por parte do historiador, num duplo sentido: a intenção do agente histórico presente no documento e a intenção do pesquisador ao se acerrar desse documento (VIEIRA; PEIXOTO; KHOURY, 1989, p. 15).

Destarte, motivado por uma inquietação, o olhar do pesquisador torna-se o elemento definidor do que será filtrado de um documento histórico composto por ricas informações acerca de um tempo e contexto social, econômico e educacional (SANTOS e GARCIA, 2016). O documento é valorado não por garantir objetividade investigativa em uma lógica cartesiana, mas por conter intencionalidade nos processos construídos historicamente.

Por conseguinte, descreve-se a legislação educacional enquanto documento e fonte para pesquisas históricas. A legislação é um documento: “Documento [...] é um produto da sociedade que o fabricou segundo as relações de força que aí detinham o poder” (LE GOFF, 1994, p. 545). É de natureza jurídica, ou seja, está em conformidade com os princípios do direito; que se faz por via da Justiça. E é fruto das relações de poder¹.

Em sua natureza, a legislação é imperativa, pois a lei é um mandamento; é geral, já que se dirige igualmente a todos; tem certa permanência no tempo; é coercitiva, visto que é que provida de sanção (RAMA, 1987). Permite perceber e compreender o processo da instalação do sistema escolar no país e as modificações referentes às políticas educacionais implementadas, podendo, assim, ser utilizada como fonte histórica (FERNANDES, 2018).

¹ No período imperial as legislações são fruto das relações entre poder central e províncias, por exemplo: Estado e Sociedade.

A lei organiza juridicamente uma dada sociedade como produto dela mesma, em um dado contexto histórico com intencionalidade de registro. Fomenta ou coíbe ações sociais. Por outro lado,

[...] existe o incentivo fiscal, a isenção de impostos, prêmios, concursos, financiamentos, estímulos a determinadas ações e finalidades que orientam políticas educacionais. A lei normatiza e direciona ações do poder instituído; limita poderes discricionários; permite e delimita ações de agentes sociais; garante direitos e cria possibilidades para ação de indivíduos e grupos sociais (STAMATTO, 2012, p. 281).

O instrumento jurídico da lei compete ao poder Legislativo e o regulamento, ao Executivo. Há uma sequência hierárquica no ordenamento legal, todas emanadas do poder Legislativo, mas, de acordo com a Constituição, pode haver a previsão de elaboração legislativa por parte do Executivo (RAMA, 1987).

Quanto ao trato da fonte, a partir do conhecimento da natureza e intencionalidade do tipo do documento, a pesquisa deve estar condicionada ao problema, objeto de estudo e objetivos, a partir dos quais se verifica a existência dos arquivos das leis, a conservação, disponibilidade e acesso, para serem possíveis a busca e o levantamento das fontes, sua seleção criteriosa, leitura, mapeamento, a busca em fontes paralelas e os cruzamentos de informações.

RESULTADOS

A opção pelo documento da lei implica elaborar critérios com base nos pressupostos teórico-metodológicos da pesquisa, de modo a selecionar adequadamente conforme intuito investigativo, observado o trato e análise da fonte.

No período imperial, as Assembleias Provinciais legislaram sobre a instrução em seus territórios a partir de 1834. No Rio Grande do Norte, o governo de Basílio Quaresma Torreão conduziu a instalação da Assembleia Provincial, e, através dela, iniciou as políticas institucionais da escolarização primária no período.

Considerando essa contextualização e o reconhecimento da fonte Lei, apontaram-se as legislações educacionais da província do Rio Grande do Norte enquanto fonte para as pesquisas históricas e educacionais do estado no contexto do Império brasileiro.

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira publicou a Legislação Educacional da Província do Rio Grande do Norte (1835-1889), com as leis e regulamentos do estado outorgados no período imperial.

A publicação conta com as normatizações que tratam de diversos temas relativos à instrução pública e integra a Coleção Documentos da Educação Brasileira, criada pela Sociedade Brasileira de História da Educação (SBHE) com o intuito de divulgar fontes importantes para a pesquisa em História da Educação no Brasil, bem como oferecer elementos para a realização de estudos corporativos entre as várias províncias/estados brasileiros. Sua sumarização apresentou-se da seguinte forma demonstrada no Quadro 1 (anexo).

A obra foi organizada por historiadores da educação da UFRN. Compreende 46 documentos oficiais que regulamentaram a instrução pública da província do Rio Grande do Norte. Registrou 29 Leis, 5 Regulamentos, 7 Resoluções, um Decreto e 4 estatutos. Tais legislações organizaram o ordenamento jurídico das políticas institucionais da escolarização primária e secundária. A publicação faz referência a dimensão do trabalho pedagógico, como ao exercício do magistério, às matérias de ensino, à inspeção escolar, ao fundo escolar e ao horário das aulas.

A legislação não se auto-aplica. Mas, sabendo-se das possibilidades investigativas, suscita-se o desejo de compreender e analisar processos, condições e institucionalizações educacionais do Rio Grande do Norte, defronte a organização do acervo, disponibilidade e possibilidades investigativas e interpretativas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As reflexões e discussões depreendem que a lei organiza juridicamente uma dada sociedade, como produto da mesma, em um dado contexto histórico com intencionalidade de registro. No período imperial, as Assembleias Provinciais legislaram sobre a instrução em seus territórios a partir de 1834,

através das quais dispõem de diversos documentos normativos em âmbito educacional que podem servir como fonte de pesquisa para objetivos diversos alusivo ao contexto espacial (Rio Grande do Norte) e temporal (Brasil Imperial).

Para tanto, deve-se conhecer a natureza e intencionalidade do tipo do documento. A pesquisa precisa estar condicionada ao problema, objeto de estudo e objetivos. Da mesma maneira que se torna necessário verificar a existência dos arquivos, a conservação, disponibilidade e acesso.

Conclui-se que a legislação é um documento o qual permite perceber e compreender o processo da instalação do sistema escolar no país e as modificações referentes às políticas educacionais implementadas, podendo, assim, ser utilizada como fonte histórica.

REFERÊNCIAS

- BACELLAR, Carlos. *Uso e mau uso dos arquivos*. São Paulo: Contexto, 2005.
- FERNANDES, Aline de Medeiros. *A expansão das escolas unitárias primárias públicas norte-rio-grandenses (1835-1961)*. 2018. 105f. Dissertação – Mestrado em Educação. Centro de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2018.
- LE GOFF, Jacques. *História e memória*. Campinas: EDUNICAMP, 1994.
- PINSKY, C. B.; LUCCA, T. R. de (Orgs.). *O historiador e suas fontes*. São Paulo: contexto, 2009, p. 93-117.
- RIO GRANDE DO NORTE. *Legislação Educacional da Província do Rio Grande do Norte (1865-1889)*. Brasília: INEP, 2014. Coleção Documentos da Educação Brasileira. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/informacao-da-publicacao/-/asset_publisher/6JYIsGMAMkW1/document/id/515930>. Acesso em: 15.out.2018.
- SANTOS, G. D.; GARCIA, T. C. M. *A pesquisa através da documentação histórica: instrumentos que nos revelam aspectos da educação feminina no século XIX*. In: Encontro Norte Nordeste de História da Educação, VI, 2016, NATAL. *A História da Educação do Norte e Nordeste do século XVII ao XIX: protagonismos e práticas educativas*, 2016.
- SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos de; GUINDANI, Joel Felipe. *Pesquisa documental: pistas históricas e metodológicas*. Revista Brasileira de História & Ciências Sociais, Santa Vitória do Palmar, ano 1, no. 1, p. 1-15, jul;/2009.
- STAMATTO, Maria Inês Sucupira. *A Legislação como fonte para a História da Educação*. In: SOUZA, Elizeu C. de; VASCONCELOS, César Augusto C. (Orgs.).

Fontes documentais para a pesquisa histórica: as legislações educacionais da província do Rio Grande do Norte

História da Educação: memória, arquivos e cultura escolar. Rio de Janeiro: Quarter/EDUNEB, 2012.

VIEIRA, M. do P. de A.; PEIXOTO, M. do R. da C. KHOURY, Y. M. A. *A pesquisa em história*. São Paulo: Ática, 1989.

ANEXOS

ANEXO A: QUADRO 1 - Descritivo das legislações educacionais da província do Rio Grande do Norte

NORMA JURÍDICA	PROVIDÊNCIA
Resolução n° 5 - de 27/02/1835	Autoriza a Congregação dos Lentes do Atheneu a organizar os Estatutos para as Aulas de Latim e Primeiras Letras da Província
Lei n° 30 - de 30/03/1835	Aprova os Estatutos para servirem de Regulamento ao Atheneu da Capital
Resolução n° 5 - de 27/02/ 1836	Autoriza a Congregação dos Lentes do Atheneu desta cidade para organizar uns Estatutos para as Aulas de Latim e Primeiras Letras da província: submetendo-o à aprovação desta Assembleia
Estatutos - de 27/07/1836	Estatutos para as Aulas de Gramática Latina da Província do Rio Grande do Norte
Resolução n° 27 - de 5/11/1836	Aprova os estatutos para as Aulas de Primeiras Letras da Província
Lei n° 20 - de 8/11/1837	Proíbe a admissão de pessoas escravas nas Aulas públicas da Província
Lei n° 135 - de 7/11/1845	Regulamenta a função de Diretor de instrução pública
Lei n° 191 - de 14/08/1848	Regulamento para Instrução Pública.
Estatutos - de 4/11/1848	Estatutos do Atheneu da cidade do Natal
Resolução n° 253 - de 27/03/ 1852	Extingue o Atheneu da Capital, dando nova forma à Instrução Pública, e autoriza o presidente a formular Estatutos para a mesma
Resolução n° 350 - de 26/09/1856	Instaura um colégio de instrução secundária na capital, com o título de Atheneu Rio-Grandense
Lei n° 362 - de 25/04/1857	Aumenta os vencimentos do Diretor e dos professores do Atheneu desta capital
Resolução n° 376 - de 9/08/1858	Autoriza o Presidente da província a estabelecer nesta capital uma casa de educação de artífices
Resolução n° 379 - de 16/08/ 1858	Autoriza o presidente da província a prover, independente de exame, as cadeiras de Latim, que se acham vagas e só considera os respectivos professores vitalícios depois de três anos contados do dia de sua nomeação
Lei n° 430 - de 13/09/1858	Aumenta os ordenados de professores de Primeiras Letras da província, determina providências para a Instrução Pública e autoriza o presidente da província a regulamentar o ensino público
Regulamento - de 9/10/1858	Regulamenta o colégio dos educandos artífices
Regulamento n° 4 - de 13/11/ 1858	Regulamenta a Instrução Pública da Província do Rio Grande do Norte
Lei n° 471 - de 2/04/1860	Regulamenta aposentadoria dos empregados provinciais
Lei n° 496 - de 4/05/1860	Fixa a despesa provincial para o ano de 1861
Lei n° 529 - de	Cria um curso de instrução secundária no Atheneu Rio-Grandense

28/04/1862	
Lei n° 530 – de 28/04/1862	Reforma a administração provincial do Rio Grande do Norte
Regulamento n° 21 – de 9/12/1865	Regulamenta a Instrução Primária da Província do Rio Grande do Norte
Regulamento n° 24 – de 19/04/1869	Reforma a Instrução Pública da Província (primária e secundária)
Lei n° 614 – de 3/06/870	Restabelece cadeiras de Latim e Francês na Província
Lei n° 637 – de 20/11/1871	Determina os vencimentos dos professores públicos interinos
Regulamento n° 28 – de 17/12/1872	Classifica as escolas por entrâncias
Lei n° 671 – de 5/08/1873	Cria no Atheneu Rio-Grandense uma escola normal de instrução primária
NORMA JURÍDICA	PROVIDÊNCIA
Lei n° 677 – de 5/08/1873	Cria o imposto adicional de 3% sobre o quantum de cada contribuição direta ou indireta para construção de edifícios de escolas públicas
Lei n° 686 – de 30/07/1874	Autoriza as câmaras municipais da Província a despender os saldos verificados nos seus balanços anuais, com a construção e reparos de casas de escolas públicas nos seus municípios, aquisição de móveis para as mesmas e auxílio aos meninos pobres que as frequentarem com aproveitamento
Lei n° 720 – de 5/09/1874	Autoriza o presidente da província a emitir apólices cujos produtos serão empregados na construção de casas para o ensino público e na compra de utensílios para as escolas
Lei n° 729 – de 16/09/1874	Aprova o Regulamento n°28 de 17 de dezembro de 1872
Lei n° 751 – de 2/09/1875	Determina o provimento das cadeiras do ensino público do sexo masculino por candidatos que tiverem o curso completo da escola normal, independente de concurso
Lei n° 783 – de 14/12/1876	Manda executar o decreto da assembleia Legislativa provincial, dando destino aos professores de instrução primária que estiverem em disponibilidade
Lei n° 788 – de 16/12/1876	Cria no Ateneu Rio-Grandense as cadeiras de Filosofia, Retórica e Inglês
Decreto n° 809 – de 19/11/1877	Suprime a escola normal do Atheneu Rio-Grandense e diversas cadeiras de instrução primária do sexo masculino da Província, bem como a 2ª cadeira da cidade do Assu
Lei n° 812 – de 17/11/1877	Abre um crédito suplementar para pagamento dos professores da extinta escola normal do Atheneu Rio-Grandense
Lei n° 843 – de 23/06/1882	Cria cadeiras de instrução primária e autoriza o Presidente da Província a suprir aquelas que não tiverem frequência mínima de 15 alunos
Lei n° 852 – de 15/07/1882	Classifica como de 3ª entrância todas as cadeiras de instrução primária das cidades, de 2ª a das vilas e de 1ª as de povoações
Lei n° 878 – de 17/03/1883	Autoriza o presidente da província a remover e aposentar os professores públicos de instrução primária, quando as conveniências do serviço o exigirem; reduz a um ano o prazo para a vitaliciedade do professor, quer de instrução primária, quer secundária; estabelece regra para promoção de professores, extingue o Conselho de Instrução
Lei n° 889 – de 27/03/1883	Fixa a despesa da província do Rio Grande do Norte, para o exercício de 1883-1884
Lei n° 920 – de 13/03/1884	Cria cadeiras mistas, regidas por senhoras e uma cadeira do sexo masculino
Lei n° 935 – de 21/03/1885	Determina que as cadeiras restabelecidas e criadas pela presente lei, e bem assim as que estiverem vagas serão providas pelo Presidente da Província mediante concurso, podendo ser nomeados para as de 2ª e 3ª classe os

Fontes documentais para a pesquisa histórica: as legislações educacionais da província do Rio Grande do Norte

	examinados que tiverem sido aprovados plenamente
Lei n° 936 - de 21/03/1885	Determina que os serviços como professores particulares dos professores públicos serão contados pela 3ª parte para efeito de sua aposentadoria
Lei n° 981 - de 11/06/1886	Cria para o sexo masculino cadeiras de ensino primário, e uma segunda noturna, no bairro da Ribeira desta capital, uma mista e outras para o sexo feminino

Fonte: Legislação Educacional da Província do Rio Grande do Norte (1865-1889).